

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 79/2022

AUTORIA: Vereador Eduardo Alfaia

EMENTA: Concede às doadoras regulares de leite materno isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais na cidade de Manaus e dá outras providências.

Ementa: Concede às doadoras regulares de leite materno isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais na cidade de Manaus e dá outras providências
Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O projeto de lei concede às doadoras regulares de leite materno isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais na cidade de Manaus e dá outras providências.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local o incentivo ao aleitamento materno.

Em relação à propositura:

LOMAN - Art. 58. “A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a

PROCURADORIA LEGISLATIVA

qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei.”

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 27 de abril de 2022.

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus